



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



## 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, resolve declarar prorrogado o contrato supra, firmado com **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, concessionária de serviço público federal, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo previsto de execução do contrato, passando a ter prazo de execução/fornecimento até 24/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão do disposto na clausula primeira, fica alterado o valor do contrato em mais R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 20 de Agosto de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



## 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, resolve declarar prorrogado o contrato supra, firmado com **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, concessionária de serviço público federal, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo previsto de execução do contrato, passando a ter prazo de execução/fornecimento até 24/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão do disposto na cláusula primeira, fica alterado o valor do contrato em mais R\$ 412 000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 20 de Agosto de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito